



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL**

Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como do Parecer do Controle Interno constantes do Processo de Contas Anual nº 04988.001587/2016-34, da **Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará – SPU/CE**, cuja gestão foi avaliada como **REGULAR COM RESSALVAS** em relação ao Superintendente e como **REGULAR** em relação aos demais gestores integrantes do rol de responsáveis apresentado em conformidade com o artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II do art. 71 da Constituição Federal, por meio do Sistema e-Contas.

Brasília, 02 de setembro de 2016.

  
**DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino